



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 653

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 653

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.032, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Autoria: Vereador Professor Adriano

“Dá denominação à Travessa que especifica, ficando denominada Travessa Pedro Ostete”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Pedro Ostete, a via pública localizada entre a Avenida José Bonifácio e a Estação Ferroviária, lado direito, sentido centro-bairro, paralela à Praça Francisco Sanches Postigo.

Art. 2º - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal deverá providenciar a colocação da placa indicativa com a denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 3.033, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Autoria: Vereador Professor Adriano

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Santo Anastácio a Troca de Faixas e a entrega de Certificados do Judô, realizadas pela Associação Anastaciana de Judô, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Santo Anastácio a Troca de Faixas e a entrega de Certificados do Judô, realizadas pela Associação Anastaciana de Judô.

Parágrafo único - O evento será realizado no mês de outubro.

Art. 2º - O objetivo da inclusão é divulgar e fomentar a prática do judô.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá contribuir com a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 3.034, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Autoria: Vereador Professor Adriano

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Santo Anastácio a Troca de Faixas e a entrega de Certificados do Karatê, realizadas pela Academia KIME, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Santo Anastácio a Troca de Faixas e a entrega de Certificados do Karatê, realizadas pela Academia KIME de Santo Anastácio.

Parágrafo único - O evento será realizado nos meses de abril, agosto e novembro.

Art. 2º - O objetivo da inclusão é divulgar e fomentar a prática do karatê.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais competentes, poderá contribuir com a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 646, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 653

Página 3 de 5

Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as datas das folgas compensatórias em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral dos servidores públicos a seguir relacionados:

Servidor	Cargo	Portaria Concessão	Período Atual
Rosilene Aparecida Franco dos Passos	PEB II	269/23	16/10/2023 e 16/11/2023
Jean Lucas Gomes Garbo	Encarregado de Fiscalização Urbana	680/22	06/09/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 647, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 3228, Livro 32, Fls. 140;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar a pedido, a partir de 18 de agosto de 2023, **LETÍCIA DE ANDREA GASQUI**, RG. XX.875.67X-X, do cargo de Diretor de Administração e Planejamento, contratada através da Portaria nº 160, de 23 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção da Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 22/2023

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Cravatec Engenharia e Construções LTDA-DE

Objeto: Adição do valor de R\$ 11.186,57 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Valor este resultante do acréscimo de R\$ 73.236,78 (setenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) e a supressão de R\$ 62.050,21 (sessenta e

dois mil, cinquenta reais e vinte e um centavos), visto que há previsão contratual.

Assinatura: 26/07/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2023

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

TERMO ADITIVO II DO CONTRATO Nº. 51/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratado: Rosseto e Rosseto Serviços Médicos S/S LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

Assinatura: 25/07/2023

Modalidade: Convite nº 03/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 653

Página 4 de 5

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

EDITAL Nº 10/2023

Dispõe sobre a **homologação das candidaturas** com os **respectivos números** e a **convocação para reunião** com a comissão especial conforme trâmites do processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 do Município de Santo Anastácio-SP.

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Santo Anastácio, instituída para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 3.0804/2023 e Resolução n. 01/2023 do CMDCA, vencido os prazos recursais, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER:**

I- PUBLICAR os números das candidaturas, considerando as orientações do cartório eleitoral devido a votação com as urnas eletrônicas, os quais foram sorteados pela comissão especial, em comum acordo e com a presença dos candidatos no dia 06 de agosto último às 9h, na EMEF Tertuliano Área Leão. Os números seguem abaixo conforme homologação.

II- HOMOLOGAR as 09 (nove) candidaturas a seguir, por ordem alfabética e com os respectivos números.

Nº do Candidato/a	Nome	RG
13	Beatriz de Almeida Crivilim	52.219.119-8
12	Brenda Mariano Marcilio	58.708.171-5
16	Claudia Andreia Gregório da Silva	25.635.593-9
11	Daiane Patrícia da Silva Teixeira	41.903.526-6
17	Fábio Henrique Lima	41.903.544-8
14	Julia Beatriz Batista Barbosa	55.568.472-6
15	Juliana Batista Silva	41.903.608-8
19	Kemilly Gomes Witzel	37.335.910-x
18	Silvia Togami Rodrigues	27.178.862-8

III- A CONVOCAÇÃO dos candidatos homologados para comparecerem na reunião com a comissão especial do CMDCA no dia **17 de agosto** próximo, às **17h** para as devidas orientações e acordos sobre a campanha.

a) a reunião será realizada no Educandário São José, situado à rua Irmãs Missionárias, 166, Vila Andorinha, Santo Anastácio.

b) a presença é obrigatória para todos os candidatos.

IV- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com cópia ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Anastácio, 16 de agosto de 2023

Simara Andreia Costa Paiva
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 653

Página 5 de 5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Lei Municipal nº 1.518 de 09/12/1993
Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Fone/Fax: (018) 3263-9422
CEP: 19.360-000 – Santo Anastácio/SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2023

Altera a Resolução 003/2023, que inclui profissionais para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANASTÁCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, em conformidade com deliberação da Sessão Ordinária realizada no dia 01 de maio de 2023, e considerando:

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 002/2023, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Colegiada da rede cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 003/2023, onde constam os profissionais representantes das políticas que compõem o Comitê de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir as profissionais representantes da Assistência Social, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

Representantes da Assistência Social:

- Beatriz Dias Feba
- Joice Gonzales Pineda

Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

- Livia Maria Pinheiro Tonon Lutti
- Rosângela Cristina Neres
- Aline de Haro Rodrigues

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Anastácio, 14 de agosto de 2023.

Simara Andreia Costa Paiva
Presidente do CMDCA